Corretora de Câmbio S.A.

POLITICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

1. Introdução

O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou a Resolução 4.327 de 25/04/2014 que estabelece diretrizes para o estabelecimento e a implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) pelas instituições financeiras. A elaboração de uma PRSA pela AGK Corretora de Câmbio S.A. ("AGK" / "Corretora") parte do princípio de que a AGK deve demonstrar como considera os riscos socioambientais no processo de gerenciamento das diversas modalidades de risco a que está exposta.
A Resolução estabelece que esta PRSA deve conter as diretrizes que balizam as ações de natureza socioambiental nos negócios e na relação da AGK com suas partes interessadas. Para tanto, a norma baseia-se em dois princípios:

1) proporcionalidade: a PRSA deve ser compatível com a natureza da AGK e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros;

2) relevância: a política deve considerar o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição.

Além disso, esta política tratará da governança da PRSA, inclusive para fins do gerenciamento do risco socioambiental.

2. PRSA – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

2.1 – CONTEÚDO DESTE DOCUMENTO:

Esta política estabelece as diretrizes e responsabilidades na implementação e manutenção da PRS, integrada ao Gerenciamento de Risco Operacional aplicável às atividades da AGK e tem como objetivo promover ações que possam manter a exposição dos riscos socioambientais em patamares aceitáveis.

2.2 – CONCEITOS:

2.2.1. CONCEITO DE SUSTENTABILIDADE GLOBAL

No Relatório Brundtland – como ficou conhecido mundialmente em homenagem a Gro Harden Brundtland -, a sustentabilidade global foi definida como "a habilidade das sociedades para satisfazer às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das futuras gerações de atenderem a suas próprias necessidades".

2.2.2. CONCEITO DE "POLUIDOR"

É um conceito atrelado à intervenção, por ação ou omissão do homem, direta ou indiretamente. Essa premissa é confirmada pelo conceito de poluidor, como sendo aquela "pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental".

2.2.3. CONCEITO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (RSA)

É um conceito empregado por empresas e companhias que expressa o quão responsáveis são as mesmas para com as questões sociais e ambientais que envolvem a produção de sua mercadoria ou a realização de serviços, para com a sociedade e o meio ambiente, buscando reduzir ou evitar possíveis riscos e danos sem redução nos lucros.

2.3. OBJETIVOS:

De acordo com o Relatório Brundtland, os principais objetivos das políticas ambientais e desenvolvimentistas, derivados do conceito de desenvolvimento sustentável, são:

- Retornar o crescimento econômico como condição necessária para erradicar a pobreza;
- Inovar, permanentemente, os sistemas produtivos, tornando-os mais eficientes, democráticos e menos intensivos em matérias-primas e energia;
- Atender às necessidades humanas essenciais, como emprego, alimentação, energia, água e saneamento;
- Conservar as fontes de recursos naturais;
- Valorizar o desenvolvimento tecnológico e administrar os riscos;
- Incluir o meio ambiente e a economia no processo decisório;
- Manter um nível populacional sustentável.

2.4. ALCANCE / PÚBLICO ALVO

Aplica-se a todos os empregados e colaboradores e aos Postos de Câmbio da AGK.

2.5. DIRETRIZES:

A Diretoria expressa por esta Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) os princípios de sustentabilidade, aplicável à AGK, e considerando os dois princípios de relevância e proporcionalidade estabelecem as seguintes diretrizes, que pautarão o comportamento de seus empregados, colaboradores, fornecedores, parceiros, terceirizados, em conformidade com os princípios socioambientais, em especial às boas prática relacionadas a:

- Economia e conservação de energia e água;
- Gestão de Recursos Humanos
- Contratação e relacionamento com fornecedores;
- Relacionamento com clientes
- Ações de mitigação de riscos decorrentes de vínculos com clientes e/ou fornecedores associados com práticas ambientais e trabalhistas, em desacordo com a legislação, normas e regulamentos vigentes.

2.5.1. QUANTO À GESTÃO:

- Incorporar continuamente a sustentabilidade nos processos de gestão da organização;
- Promover o diálogo estruturado e relacionamento ético e transparente com as partes interessadas;
- Avaliar riscos socioambientais de acordo com políticas próprias e observando a legislação vigente;
- Incorporar aspectos relacionados ao combate às mudanças do clima, gerenciando riscos e focando no desenvolvimento de soluções que respondam adequadamente à busca pela redução das emissões de gases estufa;
- Proteger e respeitar os direitos humanos no relacionamento com clientes e fornecedores, refutando as formas de trabalho infantil, forçado ou compulsório.

2.5.2. QUANTO AOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

- Inserir aspectos de sustentabilidade na concepção de novos produtos e serviços priorizando a inovação e a criação de um senso de oportunidade frente às novas exigências da sociedade;
- Estimular negócios em mercados alinhados com o desenvolvimento sustentável;
- Gerir e mitigar os impactos ambientais negativos indiretos decorrentes dos produtos e serviços da Corretora.

2.5.3. QUANTO AO PÚBLICO INTERNO:

- Promover um ambiente de trabalho inclusivo que valorize a diversidade e a equidade;
- Integrar a sustentabilidade aos programas de desenvolvimento e educação para gestores e colaboradores;
- Garantir condições de trabalho adequadas e o bem-estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional;
- Estimular o uso consciente de serviços financeiros por meio de educação financeira;
- Adotar políticas internas e desenvolver programas de ação, incluindo práticas de consumo consciente de recursos naturais e materiais incentivando os conceitos dos 5Rs: repensar hábitos, recusar supérfluos, reduzir consumo, reutilizar materiais e reciclar.

2.5.4. QUANTO ÀS RELAÇÕES COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- Aprimorar os requisitos a serem atendidos na contratação de fornecedores e prestadores de serviços, de forma que atendam aos critérios de socioambientais;
- Construir relações permanentes por meio de parceiras de longo prazo.

2.5.5. QUANTO ÀS RELAÇÕES COM CLIENTES:

- Adotar políticas de relacionamento com clientes que estimulem seu comprometimento com a socioambiental;

- Influenciar e conscientizar ativamente os clientes nas oportunidades de relacionamento relevantes, quanto aos preceitos de socioambientais;

- Promover a construção de relações pautadas na confiança e na qualidade para uma parceria de longo prazo.

2.5.6. QUANTO ÀS RELAÇÕES COM A SOCIEDADE:

- Apoiar mecanismos de Mercado que promovam melhorias contínuas para a sociedade e mitiguem a pobreza e desigualdade.

2.5.7. QUANTO AO MEIO AMBIENTE:

- Apoiar mecanismos de Mercado e políticas internas que promovam o respeito ao meio ambiente, à qualidade de vida e à manutenção da biodiversidade;

- Desenvolver e aperfeiçoar mecanismos e políticas internas para gestão dos impactos indiretos dos produtos e serviços da Corretora;

- Mitigar os impactos ambientais.

2.5.8. DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCO SOCIOAMBIENTAL:

- A Corretora manterá processo de gerenciamento de risco socioambiental compatível com o porte, a natureza das operações, a complexidade dos produtos, a dimensão a exposição ao risco socioambiental, manterá atualizado sobre questões socioambientais e respectivos riscos e identificará oportunidades de melhoria para a implementação da política.

2.5.9. NOVOS PRODUTOS/ATIVIDADES:

- A Corretora manterá prática consistente e sistemática para identificação e mensuração do impacto oriundo de realização de operações com novos produtos.

- As operações com novos produtos serão avaliadas previamente pelo Comitê Executivo, antes de serem operacionalizadas.

2.5.10. DAS EXCEÇÕES:

- Exceções serão tratadas e aprovadas previamente pela Diretoria, bem como no caso de procedimentos a serem adotados em casos de baixo impacto de uma operação com clientes com exposição a risco ambiental.

- As deliberações da Diretoria sobre as exceções, serão registradas em ata de reunião especificando de forma clara as decisões tomadas pela Diretoria da Corretora.

3. TODOS OS COLABORADORES:

A Auto Avaliação de Risco Socioambiental é de responsabilidade de todos os colaboradores da Corretora, e estes devem gerar informações para identificação e avaliação de risco, ou tomar outras ações necessárias para o seu gerenciamento.

4. RISCO AMBIENTAL

4.1. CONCEITO:

Risco ambiental pode ser definido como a medida de possíveis danos que uma atividade econômica pode causar ao meio ambiente. A relação entre risco ambiental e os demais riscos enfrentados pelas empresas está fundamentada no "Princípio do Poluidor Pagador", por esse princípio se busca internalizar os custos da degradação ambiental no processo produtivo de qualquer atividade econômica, a fim de evitar que apenas os lucros de uma atividade sejam privatizados e os custos do dano ambiente sejam socializados. Desta forma, risco ambiental passa a ser traduzido como custo financeiro.

4.2. FONTES DE OCORRÊNCIAS:

4.2.1. DAS FONTES INTERNAS:

No processo de identificação de riscos os Gestores de Processos e colaboradores devem obter subsídios de fontes internas para identificação dos Riscos Socioambientais dentre os quais destacamos:

- Pessoas: Atividades, Processos Trabalhistas, Capacitação de pessoal.

- Local de trabalho: Segurança e condição de trabalho dos colaboradores quanto a evitar acidentes.

- Clientes e Fornecedores: Falhas na obtenção de informações das atividades do cliente, instalação inadequada da empresa, etc.

- Sistemas: Integridade de dados, disponibilidade de sistemas, manutenção, capacidade inadequada de processamento, segurança de informação e interrupção de sistemas.

4.2.2. FONTES EXTERNAS:

No processo de identificação os Gestores de Processos e colaboradores devem obter subsídios de fontes externas para identificação dos riscos socioambientais dentre os quais destacamos:

- Econômicas: Falhas na cadeia de suprimentos, falha no controle de poluição, descarte de produtos tóxicos, fabricação e utilização de poluentes, materiais de uso inadequado, etc.,

- Naturais: desastres causados por eventos da natureza.

- Políticas: eleição de governantes com nova agenda política e com impacto sobre as leis e regulação.

- Sociais: Comportamento de clientes impactando a demanda por serviços e produtos.

- Tecnológicas: Meios de negociação com impacto sobre a infraestrutura.

Nota: As fontes externas servirão também como subsídios para desenvolvimento e atualização do documento Plano de Continuidade que faz parte integrante deste manual.

4.2.3. BASE DE DADOS DE EVENTOS DE PERDAS:

- Utilizar a Contabilidade para registrar os eventos de perdas socioambientais.

4.2.4. CATEGORIA DE RISCO SOCIAMBIENTAL:

CATEGORIA DE RISCO	DEFINIÇÃO
Fraudes internas	Perdas decorrentes de atos deliberados com objetivo de causar danos ambientais, praticados por um ou mais funcionários, ou por uma parte interna da AGK.
Fraudes Externas	Perdas decorrentes de atos deliberados com objetivo de danos ambientais, decorrente de ação praticada por parte externa e alheia a AGK.
Práticas trabalhistas e de segurança no ambiente de trabalho	Perdas decorrentes de inobservância de contratos ou leis trabalhistas, de saúde ou segurança, do pagamento por reclamações por lesões corporais, ou de diversidade ou práticas discriminatórias, assédio sexual ou moral.
Danos aos ativos físicos próprios ou em uso pela AGK	Perdas decorrentes de danos aos ativos físicos ocasionados por desastres naturais ou outros acontecimentos extraordinários.
Falhas que acarretam a interrupção das atividades da Corretora	Perdas decorrentes de ruptura e descontinuidade de negócios, atividades, produtos ou operações.
Falhas no gerenciamento, no cumprimento de prazos das atividades da Corretora.	Perdas decorrentes de administração de processo ou gestão de processos, processamento de informações, processamento de transação com problemas, relações com contrapartes ou relacionados com a apresentação de informações.
Danos ambientais causados pelos clientes	Operações de câmbio e de intermediação de operações de câmbio para clientes pessoas jurídicas identificadas como de potencial risco, devido a informações públicas disponíveis sobre descumprimento de obrigações/legislação ambiental e trabalhista, sendo passíveis de análise de

	aspectos socioambientais devido à exposição de risco reputacional a que está sujeita a AGK.

5. Do controle da política:

Esta política de gerenciamento de Risco Socioambiental, está aprovada pela Diretoria e está sendo publicada e comunicada para todos os funcionários envolvidos e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

Será revisada criticamente com periodicidade bianual ou quando mudanças significativas ocorrem, para assegurar a sua continua pertinência, adequação e eficácia.

BIBLIOGRAFIA:

- Sustentabilidade, Responsabilidade Social e Meio Ambiente, Adriana Camargo Pereira, Gibson Zucca da Silva, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, 2012, Editora Saraiva, São Paulo.